



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

Gabinete da Prefeita

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que, conforme disposições e prazos da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais aplicáveis, foi afixado no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal a Lei Municipal Nº 1.163, em 11 de janeiro de 2024.

Antônio Ítalo Rodrigues de Almeida
Chefe de Gabinete

LEI Nº 1.163, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

**FIXA O VALOR DO SALÁRIO-MÍNIMO DO
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE
GUAÍUBA, A VIGORAR A PARTIR DO DIA 1º
DE JANEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍUBA, ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Guaiúba aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fixa o valor do salário-mínimo do servidor público municipal no valor de R\$ 1.412,00 (mil, quatrocentos e doze reais) a partir do dia 1º de janeiro de 2024.

Art. 2º. Para o cumprimento do disposto desta Lei, fica o Poder executivo autorizado a abrir créditos suplementares ao orçamento do Município, utilizando, como recursos, os provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

Art. 3º. Os efeitos da presente lei ocorrerão a partir de 01/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA, AOS 11 DIAS DO MÊS DE
JANEIRO DE 2024.**

Izabella Maria Fernandes da Silva
Prefeita Municipal de Guaiúba/CE